



LEI Nº 572/97

Em 24 de setembro de 1997.

Altera o Art. 3º da Lei nº 519/97
que trata da composição do CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 519/97 de 18.12.95, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

I-do Governo Municipal

- a) um representante do Gabinete do Prefeito
- b) um representante da Secretaria de Administração e Finanças
- c) um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- d) um representante da Secretaria de Saúde
- e) um representante da Secretaria de Obras, Transportes, Turismo e Serviços Públicos
- f) um representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
- g) um representante da Secretaria do Bem Estar Social.

II-Representantes dos órgãos e/ou Entidades Não –Governamentais:

- a) um representante do distrito de Pecém
- b) um representante do distrito de Taiba
- c) um representante do distrito de Siupé
- d) um representante do distrito de Serrote
- e) um representante do distrito de Umarituba
- f) um representante do distrito de Croatá
- g) um representante do distrito sede

§ I- Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo do mesmo distrito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, em 24
de setembro de 1997.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 177-A/97

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE Nº. 572/97**, de 24 de setembro de 1997, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1997.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal